

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3177, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009; Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer nº 061, de 07 de novembro de 2016, do Grupo Executivo de Regularização Fundiária do Município de Goiânia e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 1.912.901-2/2001 e 6.509.017-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do desmembramento das glebas 01 e 02, com área total de 56.378,84m² (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, nesta Capital, de propriedade de Residencial Village Santa Rita LTDA - ME, objeto das matrículas nºs 181.981 e 181.982, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, lugar denominado **CHÁCARAS VILLAGE SANTA RITA**, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º A regularização fundiária será composta de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 56.378,84m²
MATRÍCULA: 181.981

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.1**, deste, segue confrontando com o Parque Santa Rita com azimute de 313°32'51" e distância de 156,47 m., até o vértice **M.2**; deste, segue confrontando com o lote 20 da quadra 5-A e Rua 14 com o azimute de 46°24'50" e distância de 80,25 m., até o marco **M.3**; deste, segue confrontando com a Rua 14 com azimute de 148°34'57" e distância de 35,67 m., até o vértice **M.4**; deste, segue confrontando com a Rua Antônio da Silva Espíndola com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 47°59'19" – 56,24m., Az. 56°16' 30" – 81,16m., Az 68°35'55" – 130,41m. e Az. 66°06'04" – 9,91 m., passando pelos os vértices **M.5**, **M.6**, **M.7** e indo até o vértice **M.7A**; deste, segue confrontando com a Empresa Residencial Village Santa Rita LTDA-ME (Matrícula n.º181.982) no azimute de 148°39'35" e distância de 72,58 m., até o vértice **M.11**; deste, segue confrontando com o Córrego Capão Cumprido acima em um extensão de 326,08 m, até o vértice **M.1**, ponto inicial da descrição deste perímetro*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 20.000,00m²
MATRÍCULA: 181.982

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M.11**; deste, segue confrontando com a Empresa Residencial Village Santa Rita LTDA-ME (Matrícula n.º181.981) com azimute de 328°39'35" e distância de 72,58 m., até o vértice **M.7A**; deste, segue confrontando com a Rua Antônio da Silva Espíndola nos seguintes azimutes e distâncias: Az. 66°06'28" – 131,63 m e Az. 71°40'20" – 136,52 m, passando pelos os vértices **M.8** e indo até o vértice **M.9**; deste, segue confrontando com terras de Saulo Victoy e CIA Ltda no azimute de 143°13'57" e distância de 72,66 m. até o vértice **M.10**; deste, segue confrontando com o Córrego Capão Comprido acima em uma extensão de 286,40m até o vértice **M.11**, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)	%
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (24 Chácaras)	24	35.522,75	96,983
SISTEMA VIÁRIO	-	1.105,07	3,017
ÁREA A PARCELAR	-	36.627,82	100,000
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	01	19.751,02	-
ÁREA TOTAL	-	56.378,84	-

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE nº	1A	ÁREA	489,89 m ²
	Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		18,65 m
	Fundo, confrontando com lote 20 da Qd. 05-A		27,41 m
	Lado direito, confrontando com lote 1-B		19,31 m
	Lado esquerdo confrontando com Rua 14		15,41 m
	Chanfro com a Rua 14 e Rua Antônio da Silva Espíndola		7,69 m

LOTE nº	1B	ÁREA	476,91 m ²
	Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,15 m
	Fundo, confrontando com lote 20 da Qd. 05-A		25,16 m
	Lado direito, confrontando com lote 1-C		18,62 m
	Lado esquerdo confrontando com lote 1-A		19,31 m

LOTE nº	1C	ÁREA	492,18 m ²
	Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		26,28 m
	Fundo, confrontando com lote 20 da Qd. 05-A		27,68 m
	Lado direito, confrontando com lote 2 da Qd. 05-A		17,91 m
	Lado esquerdo confrontando com lote 1-B		18,62 m

LOTE nº	02	ÁREA	8.916,85 m ²
	Área uso sustentável - AUS		5.548,21 m ²
	Área Preservação Permanente - APP		3.368,64 m ²



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Frete para Rua Antônio da Silva Espíndola		71,12+25,52	m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=70,58	m
Lado direito, confrontando com lote 03		103,87	m
Lado esquerdo confrontando com lote 01 da Qd. 05-A		87,56	m

LOTE nº 03	ÁREA	2.750,58	m²
Área uso sustentável - AUS		1.934,46	m²
Área Preservação Permanente - APP		816,12	m²
Frete para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,25	m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=27,57	m
Lado direito, confrontando com lote 04		106,56	m
Lado esquerdo confrontando com lote 02		103,87	m

LOTE nº 04	ÁREA	2.619,31	m²
Área uso sustentável - AUS		1.899,53	m²
Área Preservação Permanente - APP		719,78	m²
Frete para Rua Antônio da Silva Espíndola		5,47+19,63	m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=23,74	m
Lado direito, confrontando com lote 05 e 06		106,66	m
Lado esquerdo confrontando com lote 03		106,56	m

LOTE nº 05	ÁREA	1.183,12	m²
Frete para Rua Antônio da Silva Espíndola		31,45	m
Fundo, confrontando com lote 06		32,19	m
Lado direito, confrontando com lote 06		35,20	m
Lado esquerdo confrontando com lote 04		40,03	m

LOTE nº 06	ÁREA	4.045,60	m²
Área uso sustentável - AUS		2.558,22	m²
Área Preservação Permanente - APP		1.487,38	m²
Frete para Rua Antônio da Silva Espíndola		18,98	m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=50,09	m
Lado direito, confrontando com lote 07		104,25	m
Lado esquerdo confrontando com lote 04 e 05		35,20+32,19+66,63	m

LOTE nº 07	ÁREA	2.649,62	m²
Área uso sustentável - AUS		1.885,63	m²
Área Preservação Permanente - APP		763,99	m²
Frete para Rua Antônio da Silva Espíndola		11,10+14,10	m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=25,61	m
Lado direito, confrontando com lote 08		107,55	m
Lado esquerdo confrontando com lote 06		104,25	m

LOTE nº 08	ÁREA	2.714,77	m²
Área uso sustentável - AUS		1.901,08	m²
Área Preservação Permanente - APP		813,69	m²
Frete para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,24	m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=26,10	m
Lado direito, confrontando com lote 09		106,19	m
Lado esquerdo confrontando com lote 07		107,55	m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

LOTE nº 09	ÁREA	2.558,65 m²
Área uso sustentável - AUS		1.825,78 m²
Área Preservação Permanente - APP		732,87 m²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,37 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=23,92 m
Lado direito, confrontando com lote 10		101,95 m
Lado esquerdo confrontando com lote 08		106,19 m

LOTE nº 10	ÁREA	2.507,19 m²
Área uso sustentável - AUS		1.660,98 m²
Área Preservação Permanente - APP		846,21 m²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,27 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=28,13 m
Lado direito, confrontando com lote 11		89,96 m
Lado esquerdo confrontando com lote 09		101,95 m

LOTE nº 11	ÁREA	2.072,48 m²
Área uso sustentável - AUS		1.307,94 m²
Área Preservação Permanente - APP		764,54 m²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,40 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=26,38 m
Lado direito, confrontando com lote 12		77,23 m
Lado esquerdo confrontando com lote 10		89,96 m

LOTE nº 12	ÁREA	1.796,62 m²
Área uso sustentável - AUS		1.078,45 m²
Área Preservação Permanente - APP		718,17 m²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		9,92+14,96 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=23,95 m
Lado direito, confrontando com lote 13		72,58 m
Lado esquerdo confrontando com lote 11		77,23 m

LOTE nº 13	ÁREA	1.815,15 m²
Área uso sustentável - AUS		1.073,58 m²
Área Preservação Permanente - APP		741,57 m²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,47 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=24,96 m
Lado direito, confrontando com lote 14		73,71 m
Lado esquerdo confrontando com lote 12		72,58 m

LOTE nº 14	ÁREA	1.883,12 m²
Área uso sustentável - AUS		1.099,03 m²
Área Preservação Permanente - APP		784,09 m²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,38 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=25,60 m
Lado direito, confrontando com lote 15		74,98 m
Lado esquerdo confrontando com lote 13		73,71 m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

LOTE nº 15	ÁREA	1.858,17 m ²
Área uso sustentável - AUS		1.085,75 m ²
Área Preservação Permanente - APP		772,42 m ²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,30 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=25,31 m
Lado direito, confrontando com lote 16		71,77 m
Lado esquerdo confrontando com lote 14		74,98 m

LOTE nº 16	ÁREA	1.750,20 m ²
Área uso sustentável - AUS		1.085,75 m ²
Área Preservação Permanente - APP		664,45 m ²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,24 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=25,55 m
Lado direito, confrontando com lote 17		68,90 m
Lado esquerdo confrontando com lote 15		71,77 m

LOTE nº 17	ÁREA	1.755,61 m ²
Área uso sustentável - AUS		1.014,24 m ²
Área Preservação Permanente - APP		741,37 m ²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,19 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=25,65 m
Lado direito, confrontando com lote 18		23,94 m
Lado esquerdo confrontando com lote 16		68,90 m

LOTE nº 18	ÁREA	1.964,12 m ²
Área uso sustentável - AUS		1.138,86 m ²
Área Preservação Permanente - APP		825,26 m ²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		20,37 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=28,38 m
Lado direito, confrontando com lote 19		80,27 m
Lado esquerdo confrontando com lote 17		73,94 m

LOTE nº 19	ÁREA	2.026,80 m ²
Área uso sustentável - AUS		1.227,24 m ²
Área Preservação Permanente - APP		799,56 m ²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,65 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=25,86 m
Lado direito, confrontando com lote 20		80,48 m
Lado esquerdo confrontando com lote 18		80,27 m

LOTE nº 20	ÁREA	1.970,02 m ²
Área uso sustentável - AUS		1.203,80 m ²
Área Preservação Permanente - APP		766,22 m ²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola		25,65 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido		E=25,12 m
Lado direito, confrontando com lote 21		76,94 m
Lado esquerdo confrontando com lote 19		80,48 m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

LOTE nº	21	ÁREA	1.778,42 m ²
Área uso sustentável – AUS			1.075,15 m ²
Área Preservação Permanente - APP			703,27 m ²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola			25,23 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido			E=23,04 m
Lado direito, confrontando com lote 22			72,21 m
Lado esquerdo confrontando com lote 20			76,94 m

LOTE nº	22	ÁREA	3.198,38 m ²
Área uso sustentável - AUS			1.371,35 m ²
Área Preservação Permanente - APP			1.827,03 m ²
Frente para Rua Antônio da Silva Espíndola			39,63 m
Fundo, confrontando com Córrego Capão Comprido			E=56,93 m
Lado direito, confrontando com lote 28 da Qd. 18			72,66 m
Lado esquerdo confrontando com lote 21			72,21 m

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende a regularização, está localizada na Macrozona Construída, inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II e Área de Preservação Permanente.

Art. 4º As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário urbano já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária existente.

Art. 5º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 6º Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Os interessados/proprietários ficam obrigados a comunicar oficialmente à CELG, SANEAGO, SEINFRA e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido parcelamento.

Art. 8º O projeto de regularização fundiária deverá ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação